



PARECER

Parecer nº 22, de 2025

Autor: Executivo Municipal

Relator: Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana)

Matéria: PL nº 019 de 2025

Data do Ingresso: 14 de fevereiro de 2025

Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para contratação de Professor de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação.

Relatório:

A matéria em análise que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tem como objetivo: Autorizar contratação temporária de excepcional interesse público para contratação de Professor de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação.

O presente projeto postula autorização para fins de contratação em caráter emergencial de 04 (quatro) Professores de Educação Infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Presentemente o projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

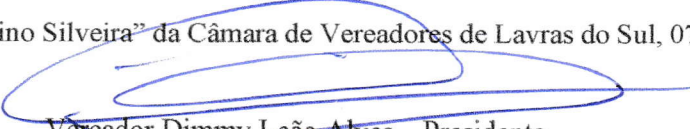
Conforme Parecer Informativo nº 031/2025, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, destaca-se quanto aos aspectos formais decorrentes da observância da Lei Complementar nº 101/2000, que o Projeto de Lei atende aos requisitos legais inerentes a espécie, contendo no mesmo a sua exposição de motivos, o impacto financeiro para os próximos 12 (doze) meses, bem como a declaração do ordenador da despesa, quanto a existência de recursos suficientes para fins de execução da ação pretendida. Ainda, acompanha Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração em 14.02.2025, da conta de que não há mais candidatos aprovados a serem nomeados através do Concurso Público nº 1/2023 para o cargo de Professor de Educação Infantil, registrando-se, para os devidos fins, que a homologação do resultado final foi realizada em 27.07.2023 (Edital de Homologação nº 07/2023), sendo, pois, possível a pretendida contratação com base no que dispõe o RJU, entendendo que tal projeto se mostra apto à prosseguimento.

Conclusão:

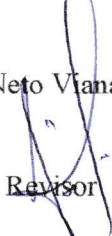
Em análise ao Projeto de Lei nº 019/2025, considerando os fundamentos legais e constitucionais, o ajuste da matéria às normas formais da Técnica Legislativa, bem como o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, tratando-se de uma contratação especial, com natureza precária, restando ainda, observado o prazo legal de contratação autorizado pelo Art. 209 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Lavras do Sul/RS- Lei Municipal nº 2.630/05, esta comissão se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala "Severino Silveira" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 07 de março de 2025.


Vereador Dimmy Leão Alves – Presidente


Vereador Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana) – Relator


Vereador Issa El Hatal – Revisor